PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.021 DE 25 DE JUNHO DE 1986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão ao Convênio das AIS - Ações Integradas de Saúde, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social) e a Prefeitura Municipal de Frutal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 25 de junho de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LORES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2D Fls. 124
FRUTAL 03 / 07 / 86
Maria Aparecida Barist